



PCLEG nº 721.06.2024

Santo André, 13 de junho de 2024.

Requerimento do Vereador Dr. Pedro Awada

Senhor Presidente,

Em atenção ao ofício abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1339/2024 – G.P. – Proc. 2403/2024, protocolado sob o nº 8622/2024, onde solicita informes sobre a forma de cobrança da “Taxa de Licença e Fiscalização” no Município de Santo André, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Gestão Financeira, a forma de cobrança da referida taxa é por meio de guia emitida pela prefeitura. O pagamento à vista, com 5% de desconto, para a guia paga até o último dia útil do mês de abril.

Informa ainda que as guias de recolhimento podem ser encaminhadas por *e-mail*, pelos Correios, disponíveis no *site* da prefeitura e no atendimento presencial.

Com apreço, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
HLVS/MP